



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2024  
(Processo Administrativo n.º 8696/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Secretária Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/11/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 14/11/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 18/11/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA O ESPAÇO DO KID'S PLAY (LOCALIZADO NA LOJA 07) NO CASARIO DO ALFERES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, por execução de obra com características semelhantes ao objeto do edital.

4.2. Comprovação de capacidade técnica/profissional da empresa para executar o objeto do edital.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 11 de Novembro de 2024**

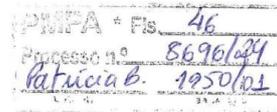
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



Secretaria de Turismo de Paty do Alferes



Paty do Alferes, 11 de novembro de 2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 1.1** O objeto pretendido na presente contratação direta eletrônica tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de toldo para o espaço do Kid's Play (localizado na loja 07) no Casario do Alferes de acordo com as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<p>23510 - Aquisição e instalação de Toldo personalizado modelo cortina nas medidas de 4,0 metros de comprimento por 4,30 metros de altura em Lona translúcida na cor cinza fumê com acabamento fosco nas seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção Anti-UV;</li><li>- Antifungos;</li><li>- 100% Impermeável, com tratamento anti-wicking;</li><li>- Não propaga fogo;</li><li>- Resistente contra rasgos;</li><li>- Antioxidante, evitando amarelar e ressecar a Lona, e auto-extinguível;</li><li>- Translúcida, permitindo a passagem da claridade, sem perder a qualidade do material;</li><li>- Confeccionada em PVC;</li><li>- Material: Poliéster com no mínimo 550 fios de reforço;</li><li>- Peso aproximado de 430g/m<sup>2</sup>.</li></ul> <p>Incluso aplicação de logo marca em impressão direta ou em adesivação com recorte eletrônico, medindo 1,40m de largura por 2,20m de altura, em cada toldo, colorido em alta qualidade, conforme imagens constantes do Anexo I deste termo.</p> <p>Instalação de estrutura metálica de rolamento inclusa para abertura e fechamento do toldo bem como estrutura para sistema de manivela para abaixar e suspender o mesmo, ganchos e presilhas de alta resistência para fixação do toldo aberto ao chão e todos os itens necessários à sua instalação. Toda a instalação e ajustes estruturais no espaço, tais como furação na alvenaria entre outros, correrão à custa da contratada, não incidindo nenhum tipo de custo à contratante.</p> <p>Referência para qualidade da lona do toldo: marca Techtextil Lowick, similar ou superior.</p> <p><u>Arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo após o empenhamento da despesa.</u></p>	Uni	02

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

**2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** 20 dias após a assinatura do contrato;

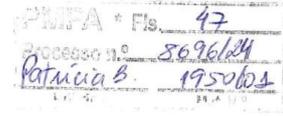
**2.2 Prorrogação do Contrato:** Podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes;

Praça George Jacob Abdue, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br



PREFEITURA DE  
PATY DO ALFERES

Secretaria de Turismo de Paty do Alferes



**2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica;

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 Interesse público:** Para compor a infraestrutura do Casario do Alferes. Em face deste ambiente agradável aos munícipes e aos turistas, faz-se necessário a instalação de toldo para compor a área infantil, protegendo desta forma todo o equipamento de lazer localizado na parte interna da sala do Kid's Play do Casario para que munícipes e turistas possam se acomodar e desfrutar do belo ambiente.

**3.2 Metodologia do quantitativo:** A metodologia utilizada foi o levantamento in loco do quantitativo necessário a atender ao local discriminado. Informamos ainda que esta prefeitura não contratou esse item, portanto não temos este parâmetro para quantitativo.

**3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:** Informamos que serão utilizado 02 (dois) toldos no Casario do Alferes e o quantitativo se justifica de acordo com o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Turismo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):**

**4.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste termo, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);

**4.2** O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo da Secretaria Municipal de Turismo através de Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):**

**5.1** Disponibilizar uma estrutura de toldos onde, no período que o Kids Play não esteja em atividade, possa ser fechada a entrada do local onde ele está localizado. Tendo em vista o quantitativo necessário para atender a demanda da Secretaria e a solução mais viável será a instalação de dois toldos com a logomarcado espaço para poder fechar o acesso à estrutura infantil.

Informamos também que com base nas justificativas e pelas suas características, a solução mais viável será a contratação através da Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

Salientamos que este fornecimento é indispensável para otimização do funcionamento do local.

**5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

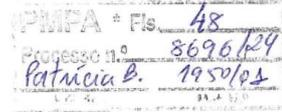
**5.2.1** A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**5.2.2** Garantir após a instalação dos toldos o pleno funcionamento do produto tanto na forma aberto quanto na forma fechado;

**5.2.3** Todas as providências para conserto do(s) toldo(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE durante o período da garantia. Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as

Praça George Jacob Abdué, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br

*[Handwritten signature]*



Secretaria de Turismo de Paty do Alferes

providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

**5.2.5** Garantir que o material do toldo esteja em concordância com as especificações deste termo: proteção Anti-UV; antifungos; 100% impermeável, com tratamento anti-wicking; não propagador de fogo; resistente contra rasgos; antioxidante, evitando amarelar e ressecar a lona, auto-extinguível; translúcida, permitindo a passagem da claridade, sem perder a qualidade do material; confeccionada em PVC e de poliéster com no mínimo 550 fios de reforço; com a aplicação da logomarca do Casario em cada folha de toldo.

**5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).**

Não se aplica.

**5.4** Os produtos adquiridos se estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido:

- a) Após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- b) A aceitação dos produtos não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- c) Os produtos recusados serão considerados como não entregue;
- d) Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)**

**6.1.1** A empresa deverá apresentar comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa para executar o objeto.

**6.1.2** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do fornecimento do objeto.

**6.2 Apresentação de documentos**

**6.2.1** Os vencedores deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

**6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)**

Sim, a empresa deverá realizar vistoria no local onde a estrutura será instalada mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Turismo.

**6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).**

**6.4.1** Será solicitado à empresa provisoriamente vencedora a apresentação de amostra da lona do toldo em até 72h a partir da solicitação das mesmas.

**6.4.2** A empresa deverá apresentar um projeto semelhante já executado anteriormente por meio de fotos ou vídeos para aprovação da Secretaria Municipal de Turismo;

**6.5 Requisitos Gerais:**

**6.5.1** O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça George Jacob Abdue, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br

*d*



Secretaria de Turismo de Paty do Alferes

PMPA * Fls.	49
Processo n.º	8696/24
Patricia B.	1950/01
Rit. de	Mat. N.º

6.1.6 - Será recusado qualquer equipamento ou material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1 Por se tratar de contratação direta e o empenho será ordinário, portanto a entrega deverá ser feita após empenhamento da despesa, no prazo 20 dias referente à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo;
- 7.2 Os toldos deverão ser entregues e instalados no próprio local, Casario do Alferes, R. João Paim, 66 - Centro, Paty do Alferes - RJ;
- 7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5 Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho.
- 7.7 Todos os toldos devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nos 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, I, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

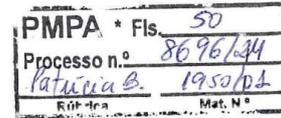
Fiscais do futuro contrato:

- a) Patrícia Barbosa da Silva da Cunha/ Cargo Turismóloga. Matrícula: 1950/01 - CPF:102.258.607-67;
- b) Elivelton Marinho de Oliveira/ Cargo: Auxiliar Administrativo. Matrícula: 1272/01 - CPF:104.521.277-69;

Gestor do futuro Contrato: Juliana Alves Massi/ Cargo Turismóloga (Secretária Municipal de Turismo). CPF: 099.804.307-96. Matrícula: 1951/01;

Praça George Jacob Abdue, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br





Secretaria de Turismo de Paty do Alferes

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)**

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação. Informamos ainda que a nota fiscal deverá ser emitida em até 48h após a entrega do objeto.
- 10.3** A nota fiscal deverá ser enviada no prazo de até- 48h após solicitada;

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

**11.1** A contratação por dispensa de licitação, fundamenta-se no Art. 75, II da lei de 14.133/21 pelo critério de julgamento de menor preço. Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)**

**12.1** Informamos que a Secretaria Municipal de Turismo obteve 01 orçamento para valor estimado do valor de mercado conforme Anexo II. E informamos que o valor total ficou em R\$ 9.200,00;

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Turismo	280123.691.0009.1217	33390.30.99	1501

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Empenho ordinário.

**15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA**

**15.1** Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

**Anexo I** - Imagens de referência/ layouts;

**Anexo II** - Orçamento para valor de mercado;

*Patricia Barbosa da S. Cunha*  
PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA DA CUNHA

Secretaria Municipal de Turismo

CPF: 102.258.607-67

*Patricia B. Cunha*  
Turismóloga  
Mat. 1950/01

Praça George Jacob Abdue, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br



PMPA	* Fls.	51
Processo n.º	8696/24	
Patrocínio	B. 1950/24	
Ritmo	Mat. N.º	

Secretaria de Turismo de Paty do Alferes

ANEXO I

- Imagens de referência/ layouts;

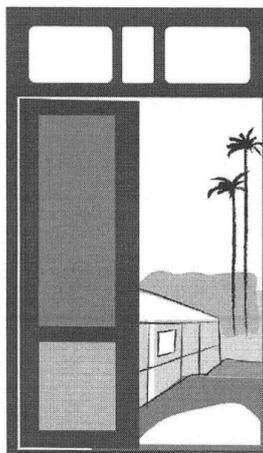


Praça George Jacob Abdue, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br



PMPA * Fis.	52
Processo n.º	8696/24
Patrocínio	B- 1950/04
Rit. de	Mat. N.º

Secretaria de Turismo de Paty do Alferes



# CASARIO DO ALFERES

GASTRONOMIA • ARTE • CULTURA

Praça George Jacob Abdué, Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000  
Tel.: (24) 9 8140-0029 - e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 56/2024  
8696/2024  
**Data:** 18/11/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18025/2024  
**Nº da compra:** 14089/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PERSONALIZADO RESUMO: Aquisição e instalação de Toldo personalizado modelo cortina nas medidas de 4,0 metros de comprimento por 4,30 metros de altura em Lona translúcida na cor cinza fumê com acabamento fosco nas seguintes características: - Proteção Anti-UV; - Antifungos; - 100% Impermeável, com tratamento anti-wicking; - Não propaga fogo; - Resistente contra rasgos; - Antioxidante, evitando amarelar e ressecar a Lona, e autoextinguível; - Translúcida, permitindo a passagem da claridade, sem perder a qualidade do material; - Confeccionada em PVC; - Material: Poliéster com no mínimo 550 fios de reforço; - Peso aproximado de 430g/m².  Incluso aplicação de logo marca em impressão direta ou em adesivação com recorte eletrônico, medindo 1,40m de largura por 2,20m de altura, em cada toldo, colorido em alta qualidade, conforme imagens constantes do Anexo I deste termo.  Instalação de estrutura metálica de rolamento inclusa para abertura e fechamento do toldo bem como estrutura para sistema de manivela para abaixar e suspender o mesmo, ganchos e presilhas de alta resistência para fixação do toldo aberto ao chão e todos os itens necessários à sua instalação. Toda a instalação e ajustes estruturais no espaço, tais como furação na alvenaria entre outros, correrão à custa da contratada, não incidindo nenhum tipo de custo à contratante.		3.783,50	7.567,00
					TOTAL	7.567,00

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 56/2024  
**Processo:** 8696/2024  
**Data:** 18/11/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18025/2024  
**Nº da compra:** 14089/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 56/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PERSONALIZADO</p> <p>RESUMO: Aquisição e instalação de Toldo personalizado modelo cortina nas medidas de 4,0 metros de comprimento por 4,30 metros de altura em Lona translúcida na cor cinza fumê com acabamento fosco nas seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção Anti-UV;</li><li>- Antifungos;</li><li>- 100% Impermeável, com tratamento anti-wicking;</li><li>- Não propaga fogo;</li><li>- Resistente contra rasgos;</li><li>- Antioxidante, evitando amarelar e ressecar a Lona, e autoextinguível;</li><li>- Translúcida, permitindo a passagem da claridade, sem perder a qualidade do material;</li><li>- Confeccionada em PVC;</li><li>- Material: Poliéster com no mínimo 550 fios de reforço;</li><li>- Peso aproximado de 430g/m<sup>2</sup>.</li></ul> <p>Incluso aplicação de logo marca em impressão direta ou em adesivação com recorte eletrônico, medindo 1,40m de largura por 2,20m de altura, em cada toldo, colorido em alta qualidade, conforme imagens constantes do Anexo I deste termo.</p> <p>Instalação de estrutura metálica de rolamento inclusa para abertura e fechamento do toldo bem como estrutura para sistema de manivela para abaixar e suspender o mesmo, ganchos e presilhas de alta resistência para fixação do toldo aberto ao chão e todos os itens necessários à sua instalação. Toda a instalação e ajustes estruturais no espaço, tais como furação na alvenaria entre outros, correrão à custa da contratada, não incidindo nenhum tipo de custo à contratante.</p>			
					TOTAL	0,00